

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 1 / 024

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....02

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão	03
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	04
Câmara Municipal de Chopinzinho.....	15
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	16
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	17
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	18
Prefeitura Municipal de Manguaçu.....	19
Prefeitura Municipal de Palmas.....	20
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	21
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	22
Prefeitura Municipal de São João.....	23

Associações

ARSS-PR.....	24
--------------	----

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 2 / 024

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021

PROCESSO Nº 166/2021

RESULTADO

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2021, de 30 de Dezembro de 2021, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado DESERTA. Barracão/PR, 30 de Dezembro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod378846

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 13/2020

CONTRATO: Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA BRUNA L. OLBERMANN DICKEL

OBJETO: Fica acrescido do valor do contrato originário em R\$ 33.207,25 (trinta e três mil duzentos e sete reais com vinte e cinco centavos).

VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 Janeiro de 2023.

Cod378854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 496/2021

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sebastião Alves de Ramos**, inscrito no CPF nº 487.041.219-53, portadora do RG. 4.853.171-7, ocupando cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula nº 670-1, Nível Salarial X, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 2.756,91 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 21 de dezembro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cod378801

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Cod378863

DECRETO Nº 507/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 018/2021, de 08 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 319/2021, de 23 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito¹

Cod378864

PORTARIA Nº 1.315/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.686/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que concedeu Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Nelicia Fernandes, matrícula funcional nº 1369-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser usufruída durante o período de 20 de outubro de 2021 a 17 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod378847

PORTARIA Nº 1.317/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020; CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.213/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que concedeu Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Tatiane Aline Barros, matrícula funcional nº 2207-0, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 20 de dezembro de 2021 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração
Mari Lúcia Lazarotto - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod378848

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 5 / 024

RESOLUÇÃO Nº 23/2021

Dispõe sobre aprovação de programação de emenda parlamentar

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de emenda parlamentar 410540920210004, referente a recursos de Políticas Públicas no valor de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social para utilização na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 29 dezembro de 2021.

Luana Castilho Simon
Presidente do COMAS

Cod378839

RESOLUÇÃO Nº 24/2021

Dispõe sobre aprovação de programação de emenda parlamentar

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária do COMAS realizada na data de 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação de emenda parlamentar 410540920210005, referente a recursos de Políticas Públicas no valor de R\$ 200.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social para utilização na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Políticas Públicas

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho - PR, 29 dezembro de 2021.

Luana Castilho Simon
Presidente do COMAS

Cod378840

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 75/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser efetuados em até 10 dias, contados a partir da solicitação. Os serviços deverão ser realizados na Pedreira da Linha Alegria, localizada a 5 km do centro de Chopinzinho, imóvel de propriedade do Município localizado no interior do mesmo, e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154510009.2.012.3.3.90.39 (2134) F: 00005.02.154510009.2.012.3.3.90.30 (2135) F: 5040 PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTOR da ARP: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta-Secretário; Município de Chopinzinho e: ARP nº 315/2021, P C ZYDEK & CIA LTDA, Valor Total estimado R\$ 114.000,00. Chopinzinho-PR, 23 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Cod378842

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 75/2021 - Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 75/2021, de 13/10/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P C ZYDEK E CIA LTDA	114.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	114.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/12/21. Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod378843

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 - A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	64.077,22

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de dezembro de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão : Onerio Cambruzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Cod378844

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2021 - A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se a abertura do envelope de proposta de preços. Chopinzinho, 30 de dezembro de 2021.

presidente da comissão : André Felipe Moraes

membros da comissão : Onerio Cambruzzi Filho

Giliane Teles Forlin

Cod378845

Espécie: Extrato do 8º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 01–Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R\$ 5,252. Item 04–Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R\$ 4,787. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk–Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber–Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva–Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Cod378849

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 6 / 024

Espécie: Extrato do 8º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 02–Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 6,343. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk–Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber–Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva–Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Cod378850

Espécie: Extrato do 8º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/01/2022, conforme segue: Item 03–Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R\$ 4,751. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk–Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber–Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva–Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 29/12/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Cod378851

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli. CNPJ: 28.438.522/0001-99. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Fonte para Speed Dome para instalação/conserto no Sistema de Câmeras de Monitoramento e Captação de Imagens no Distrito de São Luiz. Valor R\$ 300,00 (trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 46/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1094) Fonte: 000. Data da assinatura 23/12/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nadir Fatima Mioranza, pela Empresa.

Cod378855

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 45/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	77.902.914/0001-72	R\$ 249.506,40

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 21 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod378856

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 46/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI	28.438.522/0001-99	300,00

Conforme proposta.É a decisão.Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 23 de dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod378857

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA–DATAPREV S.A.	42.422.253/0001-01	R\$ 18.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 30 dezembro de 2021. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod378871

DECRETO Nº 508/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote n.º 02, da Quadra n.º 07, do “Loteamento Casarão”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 18.647.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote n.º 02, da Quadra n.º 07, do “Loteamento Casarão”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 18.647**, de propriedade de **CLENI PADILHA DA SILVA**, com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 1.764/2021 nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº1720215082854.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Lote n.º 02, da Quadra n.º 07, do “Loteamento Casarão”, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 18.647**, com área de 517,26m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) passando a constituir o **Parte do Lote n.º 02-A, da Quadra n.º 07 – Loteamento Casarão, com área de 251,00m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P02, com coordenadas plana 7.139.138,4140 m Norte e 345.907,2915 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 14,30m e azimuth 117°06'25”, chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE 03, com distância de 16,46m e azimuth 12°08'24”, chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA FREI LEODIR, com distância de 15,12m e azimuth 282°08'26”, chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 02, com distância de 17,72m e azimuth 14°58'17”, chega-se ao P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.¹

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte Lote n.º 02, da Quadra n.º 07, do “Loteamento Casarão”, com área de 266,26m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, com coordenadas plana 7.139.142,5798 m Norte e 345.893,7562 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 14,16m e azimuth 117°06'25”, chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTE 02-A, com distância de 17,72m e azimuth 14°58'17”, chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA FREI LEODIR, com distância de 14,88m e azimuth 282°08'26”, chega-se ao P06, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA CASTELO BRANCO, com distância de 19,00m e azimuth 17°07'04”, chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.²

¹Regularização de desmembramento, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2020, de 03 de dezembro de 2020.

²Regularização de desmembramento, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2020, de 03 de dezembro de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito³

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº ____ de ____/____/____

³ Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)



MEMORIAL DESCRITIVO

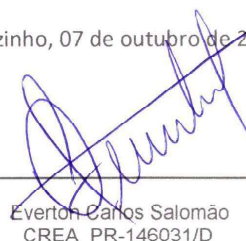
IMÓVEL: PARTE DO LOTE Nº 02, PASSA A SER PARTE DO LOTE 02-A DA QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO CASARÃO

ÁREA: 251,000m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
PROPRIETÁRIO:

MATRICULA: 18.647
COMARCA: CHOPINZINHO

Partindo do P02, coordenada plana 7.139.138,4140 m Norte e 345.907,2915 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 14,30m e azimuth 117°06'25", chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 03, com distância de 16,46m e azimuth 12°08'24", chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA FREI LEODIR, com distância de 15,12m e azimuth 282°08'26", chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 02, com distância de 17,72m e azimuth 14°58'17", chega-se ao P02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2021



Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D





MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO CASARÃO

ÁREA: 266,26m²

MATRICULA: 18.647

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

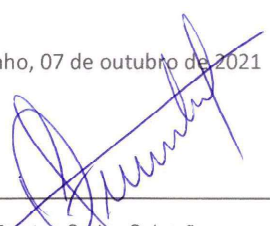
COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO: CLENI PADILHA DA SILVA

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.142,5798 m Norte e 345.893,7562 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 14,16m e azimuth 117°06'25", chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 02-A, com distância de 17,72m e azimuth 14°58'17", chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA FREI LEODIR, com distância de 14,88m e azimuth 282°08'26", chega-se ao P06, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA CASTELO BRANCO, com distância de 19,00m e azimuth 17°07'04", chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2021



Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D





MEMORIAL DESCRITIVO – SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº07 – LOTEAMENTO CASARÃO

ÁREA: 517,26m²

MATRICULA: 18.647

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

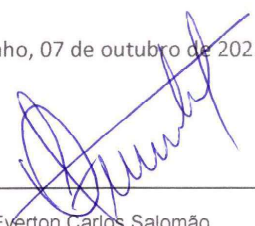
COMARCA: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

PROPRIETÁRIO: CLENI PADILHA DA SILVA

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.142,5798 m Norte e 345.893,7562 m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01, com distância de 28,46m e azimuth 117°06'25", chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 03, com distância de 16,46m e azimuth 192°08'24", chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA FREI LEODIR, com distância de 30,00m e azimuth 282°08'26", chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA CASTELO BRANCO, com distância de 19,00m e azimuth 17°07'04", chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 07 de outubro de 2021



Everton Carlos Salomão
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90
Telefone: (46) 3242.3617
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:
Everton Carlos Salomão
CREA PR - Nº146031/D



Cod378865

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 15 / 024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CAMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a Programação Financeira de Ingressos e Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná Sr. Enio Valdir Ceni, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fixa a programação Financeira de Ingresso Bimestral e Execução Bimestral de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022 sendo:

Anexo I – Programação Financeira, Cronograma de Desembolso(Art. 8º LRF).

Anexo II – Metas Bimestrais de Ingressos de Recursos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2022.

ENIO VALDIR CENI
Presidente

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

Anexo I

Descrição	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Despesas Correntes	498.266,66	498.266,66	498.266,66	498.266,66	498.266,66	498.266,70	2.989.600,00
Despesas de Capital	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
Resultado orçamentário	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,40	3.269.600,00

Anexo II

Interferência Financeira - Ingressos	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,32	544.933,40	3.269.600,00
--------------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	--------------

Cod378739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0328/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 835.866,82 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

D E C R E T A

Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Anulação e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 835.866,82 (Oitocentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas na seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

123610020.2.024000 – Funde 70%

3.1.90.11 – 101 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 350.000,00

3.1.90.11 – 1036 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 5.866,82

3.1.90.13 – 101 – Obrigações Patronais..... 100.000,00

123610020.2.025000

3.3.90.30 – 102 – Material de Consumo..... 380.000,00

Total..... 835.866,82

Art. 2º—Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de e anulação abaixo descrito:

Excesso de Arrecadação

1.7.5.8.01.11 – 1036 – Transferência do Recursos do Fundeb Waff..... 5.866,82

Anulação

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

07.02 – Fundef/Fundeb

123610020.2.024000 – Fundeb 60%

3.1.90.11 – 102 – Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal..... 520.000,00

3.3.90.39 – 102 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... 200.000,00

3.3.90.40 – 102 – Serviços de Tecnologia da Informação..... 70.000,00

4.4.90.51 – 102 – Obras e Instalações..... 40.000,00

Total..... 835.866,82

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de dezembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod378862

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 17 / 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sr. Jandir Bandiera, do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º e Art. 5º item IV, da Lei Municipal nº 938/2020, de 10/11/2020, bem como em consonância com a lei nº 928/2020 de 18/06/2020.

Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 938/2020 e Lei nº 928/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0403.2015	Manut. Das Atividades do Dep. De Finanças		
3390.47.00.00 -1040	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos o Cancelamento, conforme a seguir discriminado:

I – CANCELAMENTO:

04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04002	ASSESSORIA CONTABIL E PROCESSOS FINANCEIROS		
04.123.0403.2016	Amortização de Encargos da Dívida e Precatórios		
3390.91.00.00-1100	Sentenças Judiciais	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 798/2017 de 23 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 928/2020 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 18 de junho de 2020 para o exercício financeiro de 2021, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 938/2020 de 10 de novembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021–nas ações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, em 30 de dezembro de 2021.

JANDIR BANDIERA - Prefeito Municipal

Cod378858

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 5472/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder vinte (20) dias de Férias a Servidora ANA CARLA DE OLIVEIRA BONI, portadora do RG:10.667.837-5, função “Telefonista”, a contar de 07/janeiro/2022 a 26/janeiro/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod378835

PORTARIA Nº 5473/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias a Servidora BRUNA RESTELATTO, portadora do RG:7128656654, função “Assistente Social”, a contar de 04/janeiro/2022 a 02/fevereiro/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod378836

PORTARIA Nº 5474/2021

SÚMULA: Suspende Férias.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do disposto no Inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 5442/2021 de 29/11/2021, na qual concedeu férias ao Servidor JOCINEI TOLDO, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º–Suspender, a bem do serviço público, o usufruto das férias do Servidor JOCINEI TOLDO, portador do RG:8.731.437-5, a partir de 02/01/2022, dez (10) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º–Determinar que o período de férias suspenso e não gozados, seja usufruído em data oportuna.

Art. 3º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod378837

PORTARIA Nº 5475/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que designou Diretora Departamento de Supervisão Pedagógica.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica revogada a Portaria nº 5110/2021 de 06/01/2021, que designou a Professora LEONILDE VIEIRA DOS SANTOS, portadora do RG:6.694.289-9, a responder pelo Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Supervisão Pedagógica do Ensino Fundamental e Educação Especial”, a partir de 31/12/2021.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 5110/2021 de 06/01/2021, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod378838

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO N.º 413/2021

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o inciso XV do Art. 66 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Complementar n.º 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu Art. 8.º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e Art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação; Considerando as normas de escrituração previstas na Lei n.º 4.320/64, e no Art. 50 da Lei Complementar n.º 101/2000; Considerando a transparência necessária às informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar n.º 101/2000, previstos nos Arts. 52 a 54 daquela Lei; DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal n.º 2216 de 10 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manguairinha/PR, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2022, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as categorias econômicas;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2022, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos Arts. 8.º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2.º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101/2000;

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar n.º 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5.º, III, “b”, da mesma Lei;

VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n.º 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1.º.

CAPÍTULO III

DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3.º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4.º Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5.º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

Art. 6.º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, “b”, e no Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7.º As Secretarias de Finanças e de Contabilidade serão as responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único: A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8.º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9.º Os Secretários de Finanças e de Contabilidade, deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod378853

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - Processo Licitatório nº 228/2021 – CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 06/2021

Conforme resultado final da fase de habilitação do processo 228/2021 modalidade de concorrência para compras e serviços 06/2021, cujo a sessão foi realizada no dia 30 de dezembro de 2021, nas dependências da secretaria municipal de licitação e compras, informamos que apenas uma empresa licitante demonstrou interesse no referido certame: * EDITORA FTS S.A CNPJ: 61.186.490/0001-57.

Após apreciação da comissão permanente de licitação, foi classificada como “habilitada” na FASE DE HABILITAÇÃO, sendo assim avançamos para a próxima fase da conforme edital.

Iniciamos a fase de PROPOSTA TÉCNICA, solicitando que a Comissão Especial da Educação inicie as análises ao material ofertado pela licitante conforme item 6.2 do edital observado a lei municipal 2478/2017. Abre-se prazo para avaliar toda a documentação técnica apresentada conforme os critérios de avaliação determinados no Termo de referência e edital, informado as notas técnicas do licitante envolvido.

Após as análises, solicitamos que seja devolvido na íntegra o conteúdo dos envelopes de proposta técnica para que seja juntado ao processo físico.

Palmas, 30 de dezembro 2021.

Cesar Augusto Cardoso Honaiser - PORTARIA Nº 19.058

Cod378861

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 21 / 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 114, da Lei nº 576/2001 (Estatuto do Funcionalismo),

DETERMINA

ART. 1º: A instauração de Inquérito Administrativo–SINDICANCIA, para fins de apuração de eventuais irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de provimento efetivo.

ART. 2º: O servidor, nos termos do Artigo nº 118 da Lei supra-citada, ficará afastada do exercício do seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, sendo devidamente notificado pessoalmente, pelo Setor de Recursos Humanos acerca da presente Portaria.

ART. 3º: Por cautela, determino que o referido inquérito–sindicância tramite de forma sigilosa para preservar os direitos previstos na legislação vigente.

ART. 4º: Os membros integrantes da Comissão de Sindicância serão designados por Portaria, após a publicação deste ato, ficando fixado um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do referido Processo, cujo prazo, poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, nos termos do art. 116, parágrafo único da Lei supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod378870

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 216/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº. 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: FELIPE DE FAVERI–CNPJ Nº 21.339.545/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 51/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, ou seja, de 30.12.2021 até 29.04.2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	300	03.001.04.122.0040.2009	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 29 de dezembro de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod378852

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 22 / 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.490

Data: 31.12.2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

Art. 1º—EXONERAR, a pedido, WESLEY DA SILVA NEGRI, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, RG. nº 14.146.209-1, do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal da Administração, a partir de 31.12.2021. Art. 2º—A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 31 de dezembro de 2021.

MOACIR MAROSTICA - Prefeito Municipal em Exercício

Cod378830

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.967, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Mateus Henrique Rodrigues Carneiro para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mateus Henrique Rodrigues Carneiro, RG nº 12.367.096-5-PR, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte e Cultura, Símbolo – CC-3, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 30 de dezembro de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito

Cod378860

PORTARIA Nº 5.968, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia servidores eleitos para a função de Direção das Escolas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/01/2022, Carolina Ballin Cucchi, RG nº 10.305.059-6 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal São Pedro, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 2º Nomear, a partir de 01/01/2022, Elei Diana Sutil Leal, RG nº 12.436.261-0 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 3º Nomear, a partir de 01/01/2022, Eliane Muller Cerisoli, RG nº 6.624.180-7 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 4º Nomear, a partir de 01/01/2022, Juliana Von Fruhauf Lamb Miotto, RG nº 7.734.484-5 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Imaculada Conceição, (20 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 5º Nomear, a partir de 01/01/2022, Lucimara Alexandra de Fraga, RG nº 8.441.820-0 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para o Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 6º Nomear, a partir de 01/01/2022, Marciane Chioquetta Hartmann, RG nº 7.131.640-8 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal São João, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 7º Nomear, a partir de 01/01/2022, Adriana Elisa Kuhn, RG nº 8.675.177-1 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para a Escola Municipal Castro Alves, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 8º Nomear, a partir de 01/01/2022, Sirley Martini Dambros, RG nº 4.089.576-0 SSP/PR, para função de Diretora eleita de acordo com a Lei nº 1.946, 08/10/ 2021, para o Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto, (40 horas), do município de São João, ficando atribuída gratificação nos termos do art. 2º da Lei nº 1.949, de 09/11/2021.

Art. 9º Registre-se e publique-se, em 30 de dezembro de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito

Cod378869

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, base no inciso III do art.4º do Decreto Federal nº 7.788/2012, para que seja transferido o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012,

Considerando a reunião do CMAS, registrada na ATA nº 09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar, base no inciso III do art.4º do Decreto Federal nº 7.788/2012, para que seja transferido o valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 30 de dezembro de 2021.

Rafaeli Maria Lorenzi Zanin – Presidente do CMAS

Cod378859

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 117/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 12 do mês janeiro de 2022, às 08:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 117/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacao@hotmai.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 29 de dezembro de 2021.

Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 118/2021.

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 12 do mês de janeiro de 2022, às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 118/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos para compor auxílio eventual (auxílio natalidade), em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.830, pelo e-mail: licitacao@hotmai.com. ou pelo site:www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 29 de dezembro de 2021.

Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

Cod378866

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 03 de Janeiro de 2022

Ano XI – Edição Nº 2518

Página 24 / 024

ARSS-PR

1ª RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da ARSS, nomeado através da Resolução nº 058/2021, de 29/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna-se público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

OBJETO: a seleção de melhores propostas para a presente licitação tem como objetivo a Aquisição de HD externo, CPU, Monitor, Notebook, Switch, Nobreak, Scanner, acessórios como Teclado, Mouse, Cabos, Fonte ATX, Mouse Pad, Fone de Ouvido Headset, visando atender as necessidades da Associação Regional de Saúde do Sudoeste – ARSS, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA – POR ITEM	VALOR (R\$)
1	J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	R\$ 3.298,00
2	MAPPE BRASIL LTDA	R\$ 21.000,00
3	MAPPE BRASIL LTDA	R\$ 7.000,00
4	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 27.300,00
5	E G S DE CONTO COBAR TECNOLOGIA	R\$ 6.1000,00
6	EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 600,00
7	GP TRADE COMPANY ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 5.100,00
8	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	R\$ 10.190,00
9	CONNECTGOV LTDA	R\$ 1.418,00
10	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 1.382,99
11	EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 436,00
12	BELINKI & SOUZA LTDA	R\$ 85,00
13	QUALITY ATACADO EIRELI	R\$ 199,99
14	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	R\$ 2.378,80
15	ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA	R\$ 749,70
16	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	R\$ 439,99
17	EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 300,00
18	EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 6.063,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$94.041,47 (Noventa e quatro mil, quarenta e um reais com quarenta e sete centavos).		

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2021.

ELOISA CRISTINA FAVARO
07529623966
Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira/ARSS

Cod378841